

Linha + Interior Turismo

STAR'G_PME
Start smart.

TURISMO DE
PORTUGAL 

Áreas de intervenção

A Linha + Interior Turismo destina-se a entidades públicas, incluindo aquelas em cuja gestão as entidades da Administração Central do Estado, regional e local tenham posição dominante, assim como entidades associativas ou fundações que se proponham desenvolver os projetos que contribuam para o desenvolvimento turístico sustentável dos territórios do interior, potenciando novas estratégias de valorização dos respetivos recursos, ativos e agentes, gerando maiores níveis de atratividade turística e promovendo a sua dinamização social e

Área geográfica

Aplicável aos projetos a desenvolver nos territórios de baixa densidade a que se refere o anexo III da Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/2016, de 24 de novembro, e ainda aos projetos a desenvolver fora dos territórios de baixa densidade, desde que desenvolvidos em rede com projetos localizados em territórios de baixa densidade e desde que estes últimos sejam majoritários ao nível do investimento a executar.

Taxa de financiamento

A taxa de financiamento dos projetos é de 70% aplicável ao investimento elegível com o limite de € 400.000,00 (quatrocentos mil euros), por projeto ou, no caso de uma candidatura conjunta, por entidade. O apoio concedido assume a natureza não reembolsável.

Montantes mínimos e máximos de investimento

O limite máximo de apoio é de 400.000 € (quatrocentos mil euros), por projeto ou, no caso de uma candidatura conjunta, por entidade.

Entidades elegíveis

- Entidades públicas, incluindo aquelas em cuja gestão as entidades da administração central do Estado, regional e local tenham posição dominante;
- Entidades associativas ou fundações que se proponham desenvolver os projetos que contribuam para o desenvolvimento turístico sustentável dos territórios do interior.

Projetos enquadráveis

São elegíveis as seguintes despesas:

1 - São enquadráveis os projetos que, contribuindo para os objetivos estratégicos de valorização do interior e dando resposta às necessidades e interesses de uma procura de maior valor acrescentado, reforcem a atratividade turística dos territórios e lhes acrescentem valor através da regeneração dos respetivos recursos, da qualificação dos seus ativos e agentes, da promoção de uma mobilidade inteligente e sustentável, do fomento do conhecimento sobre os territórios e respectivos fluxos, assim como do desenvolvimento de produtos ou segmentos inovadores.

2 - Privilegiam-se os projetos que, reunindo as características enunciadas no número anterior, fomentem o desenvolvimento de produtos turísticos de valor acrescentado, tais como o turismo cultural e patrimonial, o turismo industrial, o turismo ferroviário, o turismo desportivo, o turismo náutico, o enoturismo, o turismo militar, o turismo literário, o turismo científico, o turismo religioso, o turismo de saúde, o turismo gastronómico e o turismo de natureza.

3 - Devem ser observadas as seguintes condições específicas de enquadramento:

- a) No desenvolvimento de ciclovias ou ecovias, no contexto do turismo de natureza, apenas são enquadráveis as rotas supramunicipais integradas nas vias principais de rotas internacionais;
- b) Na valorização de caminhos da fé, apenas são enquadráveis os Caminhos de Santiago que se encontrem certificados ou em vias de o ser e, no caso dos Caminhos de Fátima, os que sejam reconhecidos como tal pelo Centro Nacional de Cultura.

Despesas elegíveis

São elegíveis as seguintes despesas, desde que diretamente relacionadas com a execução do projeto:

- a) Estudos, projetos e assistência técnica, bem como fiscalização externa da execução dos investimentos, até ao limite de 10 % do valor total das despesas elegíveis;
- b) Obras de construção e de adaptação;
- c) Aquisição de bens e de equipamentos;
- d) Aquisição de sistemas de informação, software e equipamentos informáticos para obtenção de dados analíticos;
- e) Implementação de plataformas para aumentar a interação e conexão colaborativa;
- f) Intervenções para incremento da acessibilidade física e comunicacional para todos;
- g) Ações de marketing que visem a comercialização da oferta;
- h) Obtenção de certificações na área da sustentabilidade;
- i) Serviços de consultoria especializada para a definição da estratégia de sustentabilidade a implementar;
- j) Implementação de infraestruturas e de tecnologia, incluindo a aquisição de hardware e software;
- k) Aquisição ou desenvolvimento de sistemas e plataformas tecnológicas que permitam o fornecimento de dados em formato aberto, bem como o seu uso automatizado;
- l) Prestação de serviços profissionais por parte de terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria, pelo período estritamente necessário ao desenvolvimento do projeto;
- m) Ações de formação e de capacitação para desenvolvimento e implementação do projeto;
- n) Intervenção de revisores ou contabilistas certificados externos, no contexto do desenvolvimento do projeto.

Linha + Interior Turismo

Só são objeto de participação as despesas com aquisições de bens e serviços que cumpram os seguintes requisitos:

- a) Serem efetuadas a custos médios de mercado, podendo o Turismo de Portugal, I. P., proceder ao respetivo ajustamento;
- b) Sempre que legalmente aplicável, serem objeto dos respetivos procedimentos de contratação pública.

STARTEPME

Start smart.



+351 808 500 130



+351 211 451 532



+351 221 451 003



info@start-pme.com



www.start-pme.com

LISBOA Alameda Oceanos, 7 3.13.03, 1ºEsq, S1, 1990-197 Lisboa
PORTO Praça Mouzinho de Albuquerque N° 113 , 5º Andar, 4100-359 Porto
BRAGA Avenida da Liberdade, N° 615, 1º andar, 4710-251 Braga
FARO Campus da Penha, 8000-139 Faro
AÇORES Avenida D. João III, nº33, fração GH/GI, 9500-789 Ponta Delgada
MADEIRA Rua das Mercês, 41, 9000-224 Funchal

RIO DE JANEIRO Praça XV de Novembro N° 20, 20010-010 Rio de Janeiro
SÃO PAULO Avenida Paulista, N° 854, 10º andar, 01403-000 São Paulo

Start PME é uma marca da
Equações Exhaustivas Lda.

NIF 517467836
Alameda Oceanos, 7 3.13.03,
1ºEsq, S1, 1990-197 Lisboa